



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA.**

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gás de cozinha para preparo das refeições nas Secretarias Municipais. A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de trocas constantes do produto acima citado na confecção de alimentação.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES POR PROGRAMA.**

Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit Estimado R\$.	Preço Total Estimado R\$
1	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13 kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	UND	1.890	R\$ 80,31	R\$ 151.785,90

**4. O VALOR MÉDIO R\$ 151.785,90 (Cento cinquenta e um mil setecentos oitenta cinco reais e noventa centavos.).**

**5. FONTES DE RECURSOS**

5.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá para exercícios de 2020

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0010 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração

*Estuero*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Saúde e Saneamento  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 122 0013 2.020 Manut. Fun. Da Secretaria de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** Fonte 0114000001

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1701 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0013 2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb. Media e Alta Complexidade  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 Secretaria de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0008 2.012 – Manut. e Desenvolvimento da Educação MDE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** Fonte 0101000000

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 Secretaria de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0037 2.014 Manutenção do Pro. Salario Educação - QSE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** Fonte 0115000049

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 Secretaria de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361 0007 2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEB 40%  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 0105000016

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1901 Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0017 2.064 Manutenção da Proteção Social Básica  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** Fonte 0129000000

*Assinatura*

*Assinatura*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0701 Sec. Municipal de Assistência Social.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 122 0002 2.025 Manutenção, Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**6. DO PAGAMENTO.**

- a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**7. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

- a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os botijões licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- f) Este processo refere-se à aquisição de GÁS, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;
- O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
  - Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer o produto de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Garantir a qualidade do produto comercializado, na forma da legislação específica;
- c) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o produto comercializado;
- d) Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos e locais de armazenamento de sua propriedade;
- e) Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias ao fornecimento do gás de cozinha, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do gás de cozinha, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos dos produtos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
- b) A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

São Mateus do Maranhão/Ma, em 22 de Julho de 2020.

**Aldelúcia Miranda Aragão**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**

**Cleyton Ferreira Lima**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

  
**Lucélia Martins da Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

  
**Telma da Silva Vieira**  
**Secretária Municipal de Educação**

11